



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - FMCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMCA

CONTRATANTE

Fundo Municipal da Infância e do Adolescente do Município de Barra Velha/SC.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED P4, com estrutura de montagem, equipamentos de processamento e reprodução audiovisual, sistema de elevação, acabamento, alimentação elétrica, cabos, conexões e disponibilização de técnico em período integral, incluindo montagem e testes prévios, bem como disponibilização de sistema de sonorização e iluminação, para atender à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.157,14 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 26/10/2026 13:00:00

ATÉ 29/10/2026 13:00:00

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

SISTEMA: Banco Nacional de Compras – BNC

SEM LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - FMCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - FMCA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMCA, do Município de Barra Velha – SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da referida Lei, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/10/2026 13:30:00

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: SEM LANCES

1- PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMCA, do Município de Barra Velha – SC, inscrito no CNPJ nº 01.905.501/0001-80, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em sessão pública a ser conduzida por meio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e demais legislação aplicável, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 – O presente Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis gratuitamente para consulta e download nos seguintes canais oficiais:

- **Site da Prefeitura Municipal de Barra Velha:** <https://barravelha.atende.net>
- **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** <https://pncp.gov.br>
- **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras:** <https://bnc.org.br>
- **Sede da Prefeitura Municipal de Barra Velha**, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC, em dias úteis, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação deste Edital.



1.3 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados exclusivamente por meio dos canais oficiais de divulgação, especialmente pela Plataforma BNC e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Barra Velha, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações referentes ao presente procedimento.

1.4 – A Administração Pública não se responsabilizará por falhas de acesso aos meios de comunicação ou aos canais eletrônicos utilizados pelos interessados, bem como pela ausência de consulta às publicações oficiais, que resulte no desconhecimento de alterações, comunicados, esclarecimentos, avisos ou demais informações relacionadas ao presente procedimento.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED P4, com estrutura de montagem, equipamentos de processamento e reprodução audiovisual, sistema de elevação, acabamento, alimentação elétrica, cabos, conexões e disponibilização de técnico em período integral, incluindo montagem e testes prévios, bem como disponibilização de sistema de sonorização e iluminação, para atender à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Qtd. Est.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Painel de LED P4, Indoor ou outdoor conforme necessidade do evento, placas 96x96, devidamente processado, processadora de vídeo equivalente ao tamanho do painel, computador com placa de vídeo e áudio - Estrutura linha P30 ou P50, Elevação com sistema sleeve com talhas, ou cubo, conforme a necessidade do evento. Acabamento em tecido preto para esconder a estrutura e cortina preta de fundo. 01 Main Power trifásico devidamente aterrado, Montagem com até 24 de	M²	32	R\$ 208,14	R\$ 6.660,48



	antecedência, conforme solicitação do contratante, para ensaios e testes ou necessidade do evento. Inclusos, 01 técnico Full Time, cabos e conexões necessárias.				
02	Som para palestra 1 kit de Som com 2 sub e 2 altas 2 caixas de 500w para delay 2 monitores de palco ativos 500w 1 mesa de som digital de 32 canais 2 mic sem fio 5 mic com fio e pedestais 1 rack de energia trifásico. Iluminação 8 Beam 9r 8 Cob 120w 8 Mac aura 1 máquina de fumaça 1 consome MA2 1 gride de alumínio q30 6x8.	Serviço	01	R\$ 2.496,66	R\$ 2.496,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 9.157,14

2.2 – Vigência: A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento cabível até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a execução dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e as demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.157,14 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, conforme os valores unitários e totais constantes da tabela do Termo de Referência, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica como anexo.

2.4 – Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global, o fornecedor deverá apresentar proposta para o conjunto dos **dois itens** que compõem o objeto da contratação, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.5 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto, aos quantitativos e às condições de execução dos serviços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico indicado neste Aviso, observados os procedimentos estabelecidos pela plataforma e neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Os fornecedores interessados deverão observar os procedimentos previstos no sistema da BNC para acesso, cadastramento e encaminhamento da proposta, sendo de sua responsabilidade acompanhar todas as operações realizadas no sistema durante o procedimento.

3.3. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e demais manifestações, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha ou credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos e que não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

3.5. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, direta ou indiretamente, os fornecedores que:

3.5.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos;

3.5.2. Se encontrem, ao tempo do procedimento, impossibilitados de participar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

3.5.3. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.4. Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Se encontrem atuando em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.



3.6. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

3.7. A participação de empresas em consórcio não será admitida, considerando as características, o valor e a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de organização, realização e apoio técnico-operacional de evento, não se identificando complexidade ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais que justifique essa forma de participação.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do procedimento, qualquer pessoa poderá impugnar as condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolizar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, no local específico disponibilizado dentro do procedimento.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pela Administração na plataforma eletrônica utilizada para a realização da Dispensa Eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do procedimento.

4.1.2. Caso seja acolhida a impugnação e a alteração promovida possa afetar a formulação das propostas, será divulgada a alteração e, quando necessário, será estabelecida nova data para a realização do procedimento.

4.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 4.1, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.3. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do interessado na Dispensa Eletrônica, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O ingresso do fornecedor no procedimento de Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida neste item.

5.1.1 – A presente Dispensa Eletrônica será realizada sem etapa de lances, conforme definido para este procedimento.



5.1.2 – Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, as propostas cadastradas serão ordenadas e classificadas pelo sistema eletrônico em ordem crescente de valor global, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.2 – O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, informando o valor global para o fornecimento integral dos quatro itens, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

5.2.1 – Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deverá declarar, na forma disponibilizada pelo sistema ou exigida no procedimento, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.2 – O fornecedor deverá declarar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3 – O fornecedor deverá declarar que conhece e aceita as regras, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

5.2.4 – O fornecedor será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e as informações prestadas.

5.2.5 – O fornecedor deverá declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicáveis.

5.2.6 – O fornecedor deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3 – O fornecedor deverá observar as regras e condições de utilização da plataforma eletrônica, acompanhando as operações e comunicações relativas ao procedimento e responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidos pelo sistema, inclusive em razão de sua desconexão.

5.4 – A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos alimentos, incluindo ingredientes, preparação, embalagens, acondicionamento, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.



5.5 – O valor global apresentado deverá corresponder ao fornecimento integral dos quatro itens e respectivos quantitativos previstos no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas que deveriam estar incluídas na proposta.

5.6 – A apresentação da proposta implica o compromisso do fornecedor com o cumprimento das condições nela declaradas e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, caso seja selecionado para a contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Departamento de Licitações, por intermédio do Agente de Contratação, verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

6.2 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor global superior ao estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor, buscando adequar o valor ofertado ao orçamento estimado para a contratação.

6.2.1 – A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, quando essa funcionalidade estiver disponível, devendo seu resultado ser registrado nos autos do procedimento.

6.3 – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não aceite adequar sua proposta ao valor estimado pela Administração, ou caso sua proposta seja desclassificada, poderá ser analisada a proposta do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.4 – Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Departamento de Licitações poderá solicitar ao fornecedor, por meio da plataforma eletrônica ou de outro meio formal previsto no procedimento, o envio da proposta comercial ajustada ao valor final negociado, quando houver, bem como de documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.4.1 – A proposta ajustada deverá manter integralmente as especificações, quantidades e condições do objeto originalmente ofertado e apresentar o valor global final da contratação, devidamente adequado ao valor resultante da negociação, quando houver.

6.4.2 – Não será exigida planilha de composição de custos, considerando a natureza comum e o fornecimento pontual dos alimentos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, mediante justificativa, para verificar a compatibilidade ou a exequibilidade da proposta.



6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;
- c) Apresentarem vícios insanáveis;
- d) Não apresentarem informações ou documentos necessários à verificação da conformidade da proposta, quando devidamente solicitados pela Administração;
- e) Apresentarem outras condições incompatíveis com este Aviso de Dispensa Eletrônica, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

6.6 – O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, sendo considerada classificada em primeiro lugar a proposta que atender às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência e apresentar o menor valor total para o fornecimento integral dos quatro itens, respeitado o valor máximo admitido pela Administração.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)

7.1 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os requisitos definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

7.2 – Após a classificação das propostas, a Administração verificará a documentação de habilitação disponível na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras e, quando aplicável, nos sistemas oficiais de consulta.

7.2.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estiverem disponíveis na plataforma BNC ou nos sistemas oficiais de consulta serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los por meio da plataforma eletrônica, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação formal realizada pelo condutor do procedimento.

7.2.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa e justificada do fornecedor, desde que deferida pela Administração.



7.3 – A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, a validade e a conformidade dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 – Eventuais falhas formais ou irregularidades sanáveis na documentação poderão ser objeto de diligência, desde que observados os limites legais e que não haja alteração indevida da substância dos documentos ou das condições de habilitação.

7.5 – Será inabilitado o fornecedor que:

a) Deixar de apresentar documento exigido para fins de habilitação, quando solicitado pela Administração;

b) Apresentar documento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência, quando a irregularidade não puder ser sanada nos termos da legislação aplicável;

c) Não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;

d) Não atender à solicitação de documentos ou esclarecimentos no prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de prorrogação devidamente deferida pela Administração.

7.6 – Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e, posteriormente, sua habilitação, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.7 – Em caso de empate entre propostas, o desempate será processado pela plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme as funcionalidades e regras do sistema, observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

7.8 – A apresentação da documentação de habilitação não confere ao fornecedor direito à contratação, ficando a formalização condicionada ao regular encerramento do procedimento e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

7.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1 – O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, conforme sua natureza jurídica.



7.9.2 – Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada nos canais oficiais;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando necessários;
- d) Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando aplicável;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigíveis.

7.9.3 – Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso, e permitir a verificação dos poderes de representação do signatário da proposta e dos demais documentos apresentados.

7.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar os documentos exigíveis, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica e enquadramento, incluindo, quando aplicáveis:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão equivalente admitida pela legislação;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade do fornecedor.

7.10.2 – As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor. Na ausência de prazo expresso, será observada a validade estabelecida na legislação aplicável ou pelo órgão competente.

7.10.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os procedimentos e prazos para regularização fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

7.11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 – O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à locação e/ou prestação de serviços envolvendo painel de LED, sonorização e iluminação para eventos, conforme exigido no Termo de Referência.

7.11.2 – A documentação de qualificação técnica deverá atender aos requisitos e às condições estabelecidos no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

7.12 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12.1 – Não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza pontual e o valor estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e os requisitos definidos pela Administração.

7.13 – DAS DECLARAÇÕES

7.13.1 – O fornecedor deverá apresentar, quando exigidas pela Administração e não disponibilizadas em campo próprio da plataforma eletrônica, as declarações pertinentes ao procedimento, incluindo:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;



d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil nas condições vedadas pela legislação;

e) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

7.14 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.14.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo e dados de contato do fornecedor;

b) Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Valores unitários e totais de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, estruturas, acessórios, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas pertinentes;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

e) Identificação e assinatura do representante legal do fornecedor, quando a proposta ajustada for apresentada em documento próprio.

7.14.2 – A proposta deverá atender integralmente às especificações, aos quantitativos, aos prazos, às obrigações e às demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.14.3 – Considerando que a presente Dispensa Eletrônica será realizada sem etapa de lances, eventual proposta ajustada deverá refletir o valor originalmente ofertado pelo fornecedor ou, havendo negociação, o valor global final negociado com a Administração.

7.14.4 – O valor global apresentado deverá compreender a execução integral dos dois itens e os respectivos quantitativos previstos no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais relativos a despesas que deveriam estar contempladas na proposta.

7.14.5 – A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, bem como o compromisso de executar os serviços nas condições ofertadas, caso o fornecedor seja selecionado para a contratação.



7.14.6 – A proposta que não atender às especificações do objeto ou às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência poderá ser desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

8.1. A contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, especialmente quanto à locação de painel de LED, sonorização e iluminação destinados à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC.

8.1.1. A execução dos serviços deverá atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos equipamentos, estruturas, acessórios e demais componentes necessários à adequada execução do objeto.

8.1.2. A montagem, a instalação e os testes dos equipamentos deverão ocorrer conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar sua disponibilidade para a realização do evento.

8.1.3. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações relativas à execução do objeto, observando os quantitativos, as condições de prestação dos serviços e os demais requisitos definidos no Termo de Referência.

8.1.4. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço proposto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à contratação.

8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1. A subcontratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, após a efetiva execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

9.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida, e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato ou pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, após a verificação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento das pendências, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

9.6. Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

10.1.2. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de locação de painel de LED, sonorização e iluminação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Realizar a montagem, a instalação e os testes dos equipamentos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, garantindo seu adequado funcionamento para a realização do evento.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, pela carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



10.1.5. Disponibilizar suporte técnico e os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

10.1.6. Substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam a execução dos serviços, dentro do prazo necessário para não prejudicar a realização do evento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.8. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

10.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços e orientar a contratada quanto às condições de realização do evento.

10.2.2. Permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local do evento, observadas as condições e os horários previamente estabelecidos para montagem, instalação, testes e desmontagem dos equipamentos.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção.

10.2.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência e observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

10.2.6. Fornecer à contratada as orientações necessárias à execução do objeto, dentro das atribuições da Administração.

10.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

11.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, observados os limites legais;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A aplicação de multa não impedirá a aplicação de outras sanções previstas em lei, quando cabíveis, observadas as disposições legais pertinentes.

11.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

11.7. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências definidas na legislação e nos regulamentos municipais aplicáveis.



12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste procedimento de Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no respectivo Termo de Referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.850/2023 e nas demais normas aplicáveis.

12.3. As comunicações, notificações e solicitações relativas a este procedimento poderão ser realizadas por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos canais oficiais indicados pela Administração.

12.4. A Administração poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Os esclarecimentos e as impugnações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser apresentados na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

12.6. Os horários mencionados neste Aviso de Dispensa Eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF.

12.7. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos meios oficiais de divulgação e na plataforma utilizada para a realização do procedimento.

12.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação;

b) Anexo II – Termo de Referência;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, quando não resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

Barra Velha/SC, 23 de outubro de 2026.

LUCIANE

MACIEL:559270680

49

Assinado de forma digital por
LUCIANE MACIEL:55927068049
Dados: 2026.10.23 14:23:06
+03'00'

LUCIANE MACIEL

Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMCA



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável;
- c) Documento que comprove os poderes de representação do representante legal que assinará os documentos e assumirá as obrigações decorrentes da contratação, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis à sua natureza jurídica e à legislação vigente:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão equivalente admitida pela legislação;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade do fornecedor.



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à locação e/ou prestação de serviços envolvendo painel de LED, sonorização e iluminação para eventos, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2. Os documentos de qualificação técnica deverão atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza pontual e o valor estimado da contratação, desde que essa dispensa seja compatível com a avaliação de riscos, com o planejamento da contratação e com a legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando possuírem prazo definido pelo órgão emissor.

5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a conformidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Aviso poderá resultar na inabilitação do fornecedor, observadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

5.4. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza e o objeto da contratação, consistente na locação de painel de LED, sonorização e iluminação para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. O fornecedor deverá apresentar, quando exigidas pela Administração e quando não disponibilizadas em campo próprio da plataforma eletrônica, as declarações necessárias à participação no procedimento e à comprovação das condições exigidas neste Aviso, incluindo, quando aplicáveis:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que não emprega menor em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

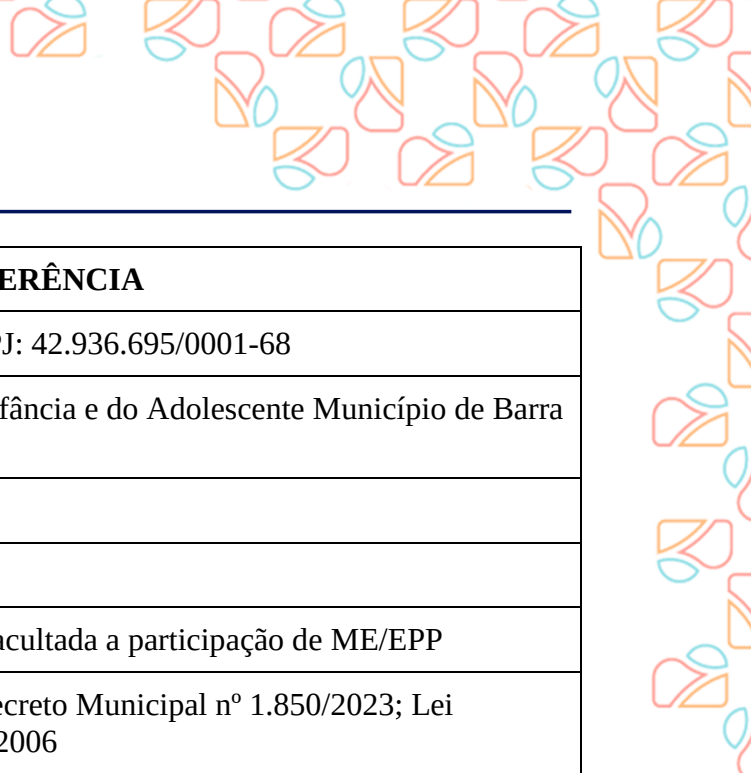
d) Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados e pelo cumprimento das obrigações assumidas;

e) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

f) Declaração de inexistência de parentesco ou de conflito de interesses, quando exigida pela legislação ou regulamentação municipal aplicável.

6.2. As declarações poderão ser apresentadas em documento próprio, mediante modelo disponibilizado pela Administração, ou prestadas diretamente em campo específico da plataforma eletrônica, quando houver essa funcionalidade.

6.3. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de informação ou documento falso sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.



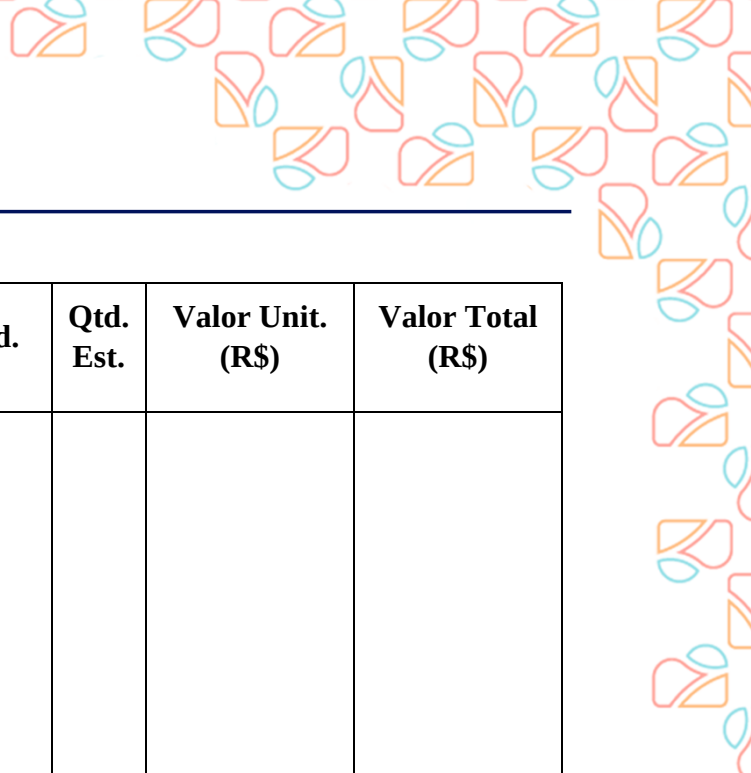
TERMO DE REFERÊNCIA	
Município	Barra Velha/SC – CNPJ: 42.936.695/0001-68
Unidade Demandante	Fundo Municipal da Infância e do Adolescente Município de Barra Velha/SC
Modalidade	Dispensa Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de Benefício	Ampla concorrência, facultada a participação de ME/EPP
Amparo Legal	Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.850/2023; Lei Complementar nº 123/2006
Elaborado por	Setor de Compras e Licitações
Data de Elaboração	23 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED P4, com estrutura de montagem, equipamentos de processamento e reprodução audiovisual, sistema de elevação, acabamento, alimentação elétrica, cabos, conexões e disponibilização de técnico em período integral, incluindo montagem e testes prévios, bem como disponibilização de sistema de sonorização e iluminação, para atender à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC.

1.2. O objeto compreende o fornecimento temporário dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, a realização de testes, o acompanhamento técnico durante o evento e a posterior desmontagem e retirada dos equipamentos, incluindo todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à perfeita execução dos serviços.

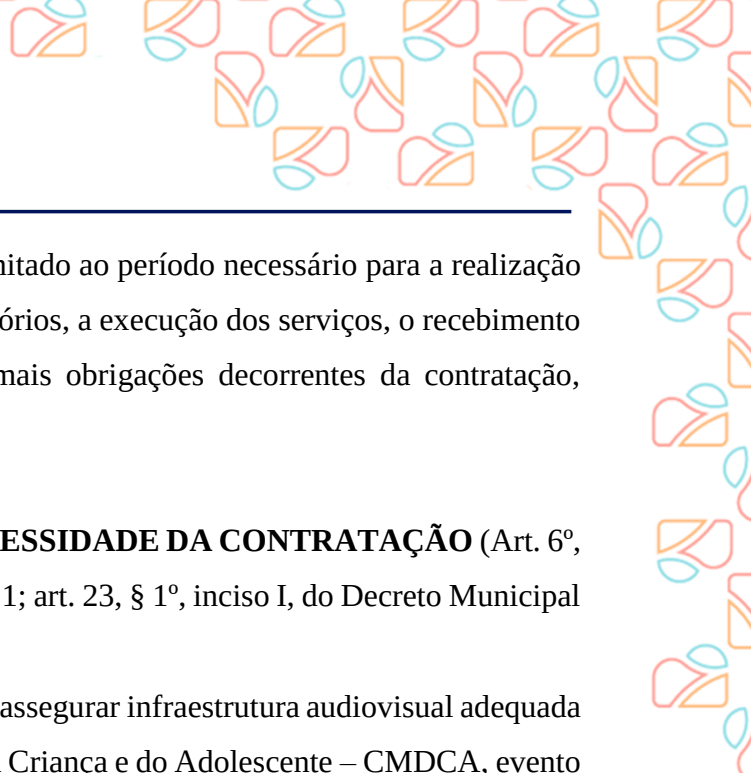
1.3. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as orientações da unidade demandante e as condições do local de realização do evento.



Descrição do objeto e quantitativos

Item	Descrição	Und.	Qtd. Est.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Pannel de LED P4, Indoor ou outdoor conforme necessidade do evento, placas 96x96, devi amente processado, processadora de vídeo equivalente ao tamanho do pannel, computador com placa de video e audio - Estrutura linha P30 ou P50, Elevação com sistema sleeve com talhas, ou cubo, conforme a necessidade do evento. Acabamento em tecido preto para esconder a estrutura e cortina preta de fundo. 01 Main Power trifásico devidamente aterrado, Montagem com até 24 de antecedência, conforme solicitação do contratante, para ensaios e testes ou necessidade do evento. Inclusos, 01 técnico Full Time, cabos e conexões necessárias.	M²	32	R\$ 208,14	R\$ 6.660,48
02	Som para palestra 1 kit de Som com 2 sub e 2 altas 2 caixas de 500w para delay 2 monitores de palco ativos 500w 1 mesa de som digital de 32 canais 2 mic sem fio 5 mic com fio e pedestais 1 rack de energia trifásico. Iluminação 8 Beam 9r 8 Cob 120w 8 Mac aura 1 máquina de fumaça 1 consome MA2 1 gride de alumínio q30 6x8.	Serviço	01	R\$ 2.496,66	R\$ 2.496,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 meses)					R\$ 9.157,14

1.4. A contratação possui caráter específico e não continuado, destinando-se ao atendimento de evento determinado, sem previsão de fornecimentos parcelados ou de demanda recorrente.



1.5. Vigência. O prazo de vigência contratual será limitado ao período necessário para a realização de 01 (um) único evento, abrangendo os atos preparatórios, a execução dos serviços, o recebimento e o pagamento, bem como o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', e art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

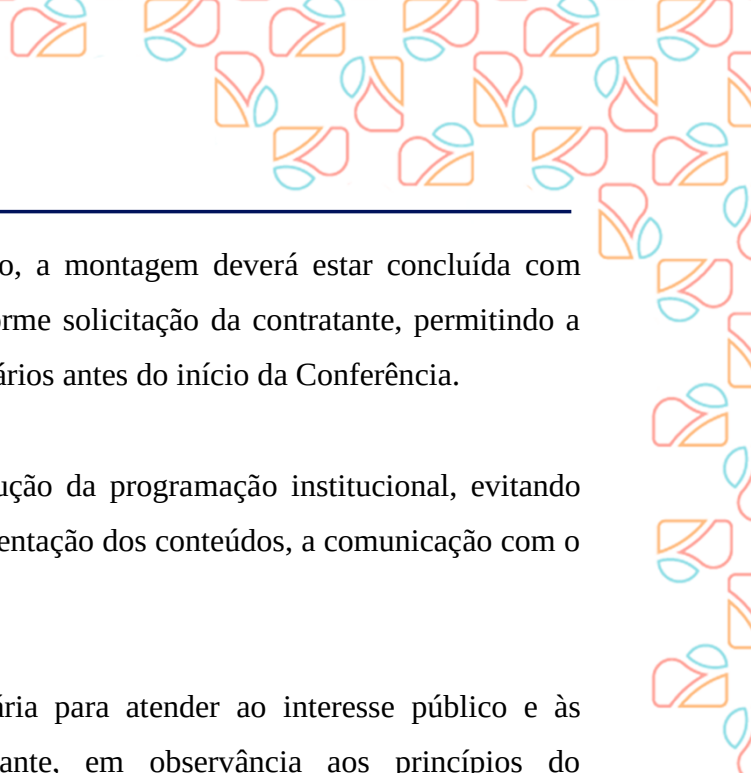
2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar infraestrutura audiovisual adequada à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, evento institucional previsto para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC.

2.2. A Conferência Municipal constitui espaço destinado à apresentação de informações, discussões, palestras, exposições e demais atividades relacionadas à política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Para o adequado desenvolvimento da programação, mostra-se necessária a disponibilização de equipamentos de imagem, sonorização e iluminação compatíveis com as características do evento e com o público participante.

2.3. A locação do painel de LED P4 possibilitará a exibição de conteúdos audiovisuais, apresentações, textos, dados e materiais informativos, proporcionando melhores condições de visualização e acompanhamento das atividades pelos participantes.

2.4. A disponibilização de sistema de sonorização e iluminação é igualmente necessária para assegurar a adequada reprodução do áudio, a comunicação entre palestrantes e participantes e as condições de iluminação cênica requeridas para a programação, contribuindo para a organização e a qualidade técnica do evento.

2.5. A contratação deverá contemplar, além dos equipamentos, a estrutura de montagem, os sistemas de elevação, a alimentação elétrica, os cabos, as conexões, os acessórios, a instalação, os testes prévios e a disponibilização de profissional técnico em período integral. A execução integrada desses serviços visa reduzir riscos de incompatibilidade entre equipamentos e assegurar o suporte necessário durante toda a programação.



2.6. Considerando a data programada para o evento, a montagem deverá estar concluída com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da contratante, permitindo a realização de ensaios, testes técnicos e ajustes necessários antes do início da Conferência.

2.7. A contratação busca garantir a adequada execução da programação institucional, evitando falhas operacionais que possam comprometer a apresentação dos conteúdos, a comunicação com o público e o desenvolvimento das atividades previstas.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público e às necessidades identificadas pela unidade demandante, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade das atividades administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.850/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'b', e art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de painel de LED P4, sistema de sonorização e sistema de iluminação, com todos os equipamentos, estruturas, acessórios, profissionais e serviços necessários à preparação, execução e finalização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

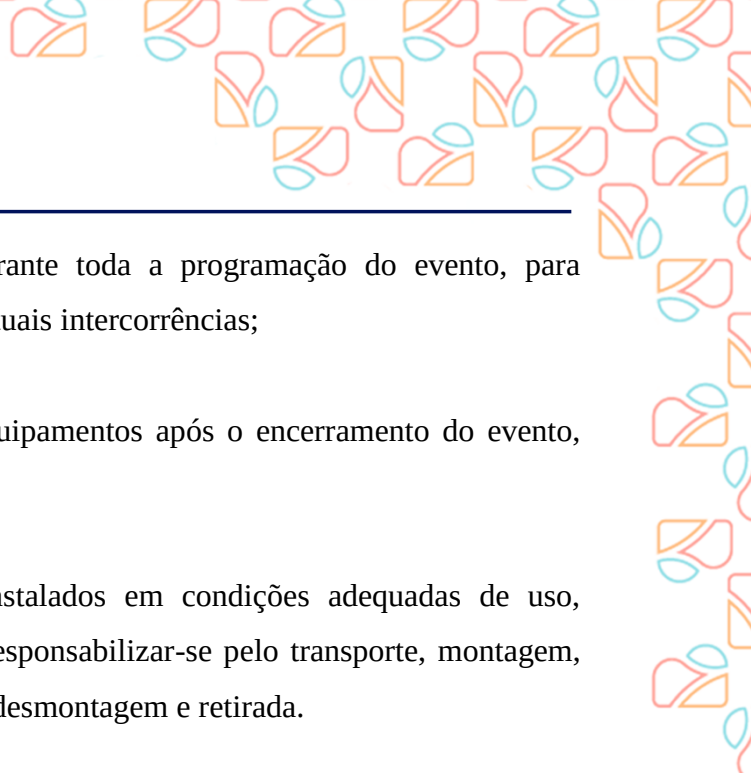
3.2. A solução compreende as seguintes etapas:

I – disponibilização e transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;

II – montagem e instalação do painel de LED, da estrutura de sustentação, dos sistemas de elevação e dos equipamentos audiovisuais;

III – instalação dos sistemas de sonorização e iluminação, incluindo cabos, conexões, alimentação elétrica e acessórios;

IV – realização de testes prévios de funcionamento, ajustes técnicos e ensaios, conforme orientação da contratante;



V – disponibilização de técnico especializado durante toda a programação do evento, para acompanhamento operacional e atendimento de eventuais intercorrências;

VI – desmontagem, desinstalação e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, conforme orientação da Administração.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, devendo a contratada responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação, manutenção corretiva durante a execução, desmontagem e retirada.

3.4. Por se tratar de locação para evento específico, não haverá aquisição permanente dos equipamentos pela Administração, tampouco necessidade de armazenamento ou manutenção posterior pelo Município, ficando tais responsabilidades a cargo da contratada durante o período de execução.

3.5. A contratação integrada do painel de LED, da sonorização e da iluminação deverá assegurar a compatibilidade operacional dos equipamentos e a coordenação técnica das atividades, de modo a permitir a execução adequada do evento.

3.6. A solução deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica, ao transporte eficiente dos equipamentos e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', e art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso III, e art. 25 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

4.1. Requisitos gerais

A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e capacidade operacional para executar os serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos audiovisuais, sonorização e iluminação destinados a eventos.

4.2. Requisitos técnicos do painel de LED

O painel de LED deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:



I – painel de LED P4, para uso indoor, com possibilidade de adequação às condições técnicas do local, conforme orientação da contratante;

II – área total de 32 m², composta por placas de 96 x 96 cm, conforme DFD;

III – processadora de vídeo compatível com as dimensões e características do painel instalado;

IV – computador equipado com placa de vídeo e áudio, adequado à reprodução dos conteúdos audiovisuais;

V – estrutura de montagem em linha P30 ou P50, com sistema de elevação por sleeve e talhas ou cubo, conforme as condições do espaço e as necessidades do evento;

VI – acabamento em tecido preto para ocultação da estrutura e cortina preta de fundo;

VII – 01 (um) main power trifásico, devidamente aterrado, com dimensionamento compatível com os equipamentos;

VIII – fornecimento de todos os cabos, conexões, adaptadores e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do conjunto;

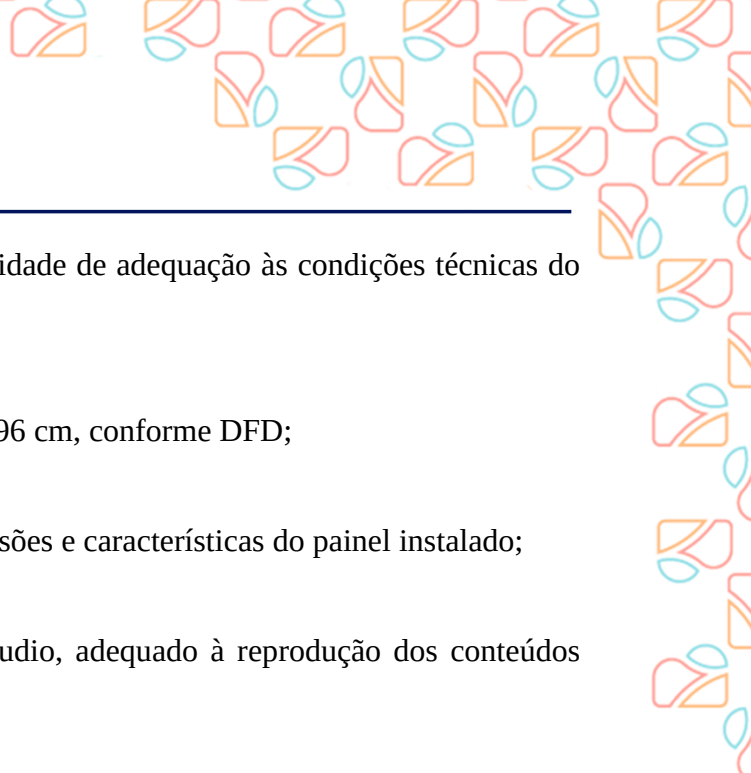
IX – montagem concluída com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da contratante, para possibilitar ensaios e testes prévios;

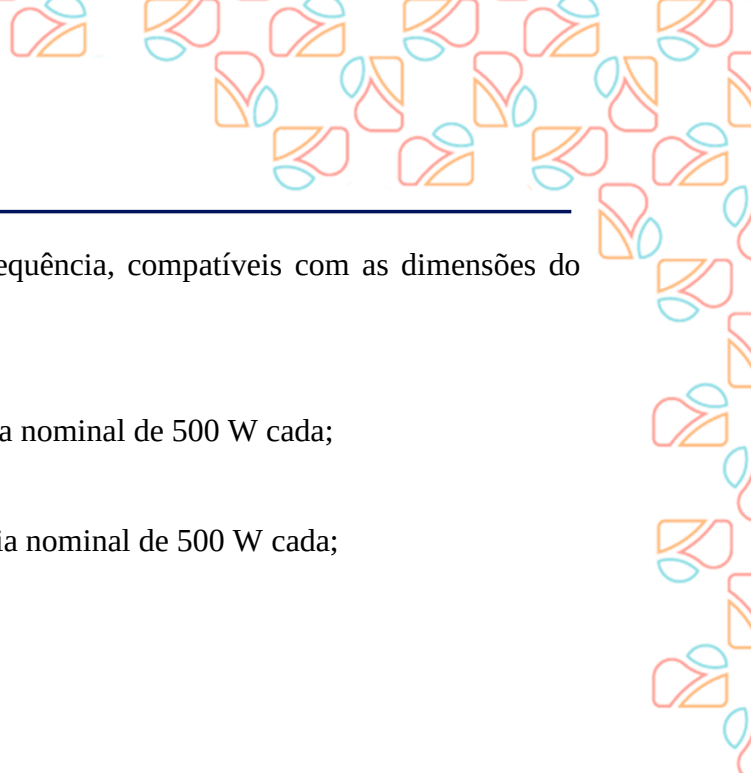
X – disponibilização de 01 (um) técnico especializado em período integral durante a realização do evento.

4.3. Requisitos técnicos de sonorização e iluminação

O conjunto de sonorização deverá compreender, no mínimo:

I – 02 (dois) subwoofers;





II – 02 (duas) caixas acústicas principais de alta frequência, compatíveis com as dimensões do ambiente;

III – 02 (duas) caixas acústicas de delay, com potência nominal de 500 W cada;

IV – 02 (dois) monitores de palco ativos, com potência nominal de 500 W cada;

V – 01 (uma) mesa de som digital de 32 canais;

VI – 02 (dois) microfones sem fio;

VII – 05 (cinco) microfones com fio, acompanhados de respectivos pedestais;

VIII – 01 (um) rack de energia trifásico, adequado ao conjunto de equipamentos.

O sistema de iluminação deverá compreender, no mínimo:

I – 08 (oito) equipamentos Beam 9R;

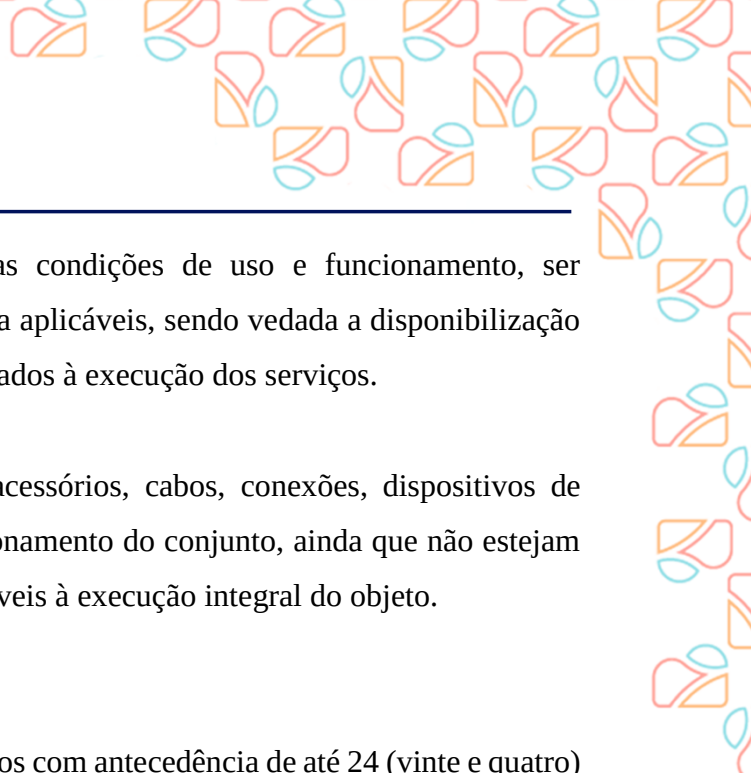
II – 08 (oito) equipamentos COB de 120 W;

III – 08 (oito) equipamentos tipo Mac Aura;

IV – 01 (uma) máquina de fumaça;

V – 01 (um) console de iluminação compatível com a operação do sistema, modelo MA2 ou equivalente tecnicamente compatível;

VI – 01 (uma) estrutura de grid de alumínio Q30, com dimensões aproximadas de 6 m x 8 m, ou configuração tecnicamente equivalente, desde que aprovada pela contratante e adequada ao espaço.



4.3.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, ser compatíveis entre si e atender às normas de segurança aplicáveis, sendo vedada a disponibilização de equipamentos defeituosos, danificados ou inadequados à execução dos serviços.

4.3.2. A contratada deverá providenciar todos os acessórios, cabos, conexões, dispositivos de fixação e recursos operacionais necessários ao funcionamento do conjunto, ainda que não estejam individualmente discriminados, desde que indispensáveis à execução integral do objeto.

4.4. Requisitos de execução

I – realizar a montagem e a instalação dos equipamentos com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, conforme solicitação da contratante;

II – realizar os testes técnicos e os ajustes necessários antes da liberação dos equipamentos para utilização;

III – disponibilizar técnico especializado em período integral durante a programação do evento;

IV – providenciar a desmontagem e a retirada dos equipamentos após o encerramento da programação, mediante autorização da contratante;

V – cumprir as orientações da fiscalização e as normas de segurança aplicáveis à instalação de estruturas, equipamentos elétricos e sistemas audiovisuais;

VI – responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, operação, desmontagem e retirada de todos os equipamentos;

VII – manter os equipamentos em funcionamento adequado durante toda a programação, providenciando imediatamente os reparos ou as substituições necessários em caso de falha;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relacionados à execução contratual.

4.5. Requisitos de habilitação

A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do procedimento de contratação.

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características com o objeto, especialmente locação e operação de equipamentos de LED, sonorização ou iluminação para eventos.

4.6. Da subcontratação

4.6.1. A subcontratação integral do objeto não será permitida.

4.6.2. A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, quando admitida no instrumento contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, compatibilidade e execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR (Art. 6º, XXIII, 'f', e art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, incisos IV e VI, e arts. 26 a 29 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 013/2026-FMAS, Protocolo nº 41590/2026, considerando as necessidades de infraestrutura audiovisual para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC.

5.2. A estimativa contempla a locação de painel de LED P4, com área total de 32 m², bem como a disponibilização de 01 (um) conjunto de sonorização e iluminação, incluindo equipamentos, estruturas, acessórios, montagem, instalação, testes prévios, suporte técnico durante a programação, desmontagem e retirada, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Para a formação do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, considerando referências de contratações públicas similares. Para a definição dos

valores de referência, adotou-se a média aritmética dos preços coletados para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa e na respectiva memória de cálculo.

5.4. Conforme os resultados da pesquisa de preços, o valor médio estimado para a locação de painel de LED P4 corresponde a R\$ 208,14 por metro quadrado, totalizando R\$ 6.660,48 para o quantitativo de 32 m². Para o serviço de sonorização para palestra, o valor médio estimado corresponde a R\$ 2.496,66 para 01 (um) serviço. Dessa forma, a soma dos valores apurados resulta no montante global estimado de R\$ 9.157,14 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme os dados constantes do relatório emitido pela plataforma Banco de Preços.

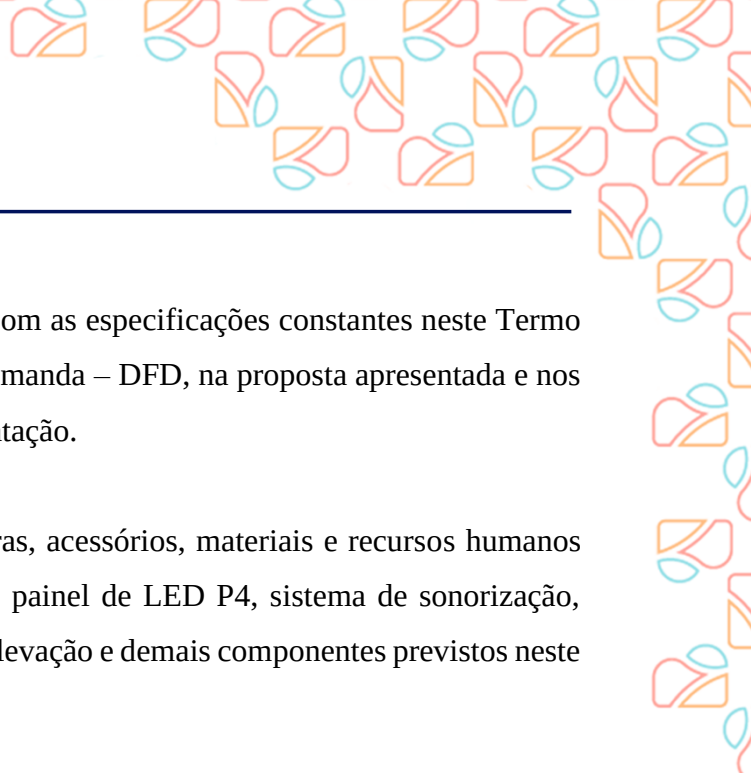
5.5. Para o item referente à locação de painel de LED P4, foram consideradas cinco referências de preços, nos valores de R\$ 179,00, R\$ 285,53, R\$ 242,77, R\$ 130,00 e R\$ 203,40 por metro quadrado. A soma dessas referências, correspondente a R\$ 1.040,70, dividida pelo número de preços coletados, resultou no valor médio unitário de R\$ 208,14 por metro quadrado. Aplicado ao quantitativo estimado de 32 m², o valor total de referência corresponde a R\$ 6.660,48.

5.6. Para o serviço de sonorização para palestra, foram consideradas três referências de preços, nos valores de R\$ 2.500,00, R\$ 2.999,99 e R\$ 1.990,00. A soma dos valores, correspondente a R\$ 7.489,99, dividida por três, resultou no valor médio de R\$ 2.496,66, após arredondamento para duas casas decimais.

5.7. A soma dos valores obtidos para os dois itens resulta no montante de R\$ 9.157,14 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme os dados constantes do relatório de pesquisa de preços utilizado para subsidiar o planejamento da contratação.

5.8. A metodologia adotada para a estimativa dos preços observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.850/2023, tendo como objetivo estabelecer parâmetros de referência para a contratação com base nos preços coletados e documentados no relatório da plataforma Banco de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 6º, XXIII, 'e', e art. 92 da Lei nº 14.133/2021)



6.1. Obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

6.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, acessórios, materiais e recursos humanos necessários à execução integral do objeto, incluindo painel de LED P4, sistema de sonorização, sistema de iluminação, cabos, conexões, sistemas de elevação e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

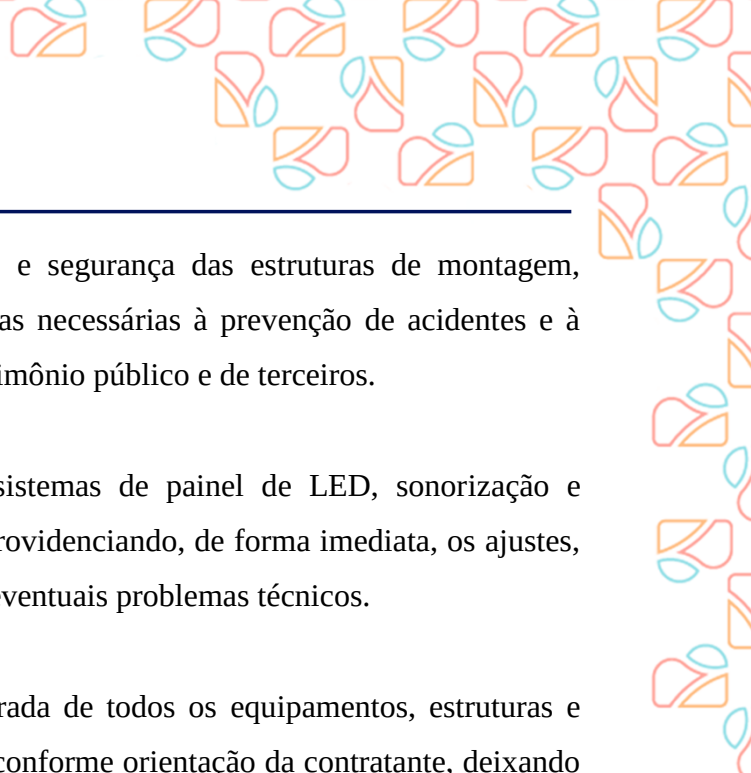
6.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, configuração, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observando os prazos, horários e condições estabelecidos pela Administração.

6.1.4. Realizar a montagem e a instalação dos equipamentos com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, conforme solicitação da contratante, possibilitando a realização de ensaios, testes de funcionamento e ajustes técnicos necessários.

6.1.5. Disponibilizar 01 (um) técnico especializado em período integral durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pelo acompanhamento operacional dos equipamentos, pela realização de ajustes e pelo atendimento de eventuais falhas ou intercorrências técnicas.

6.1.6. Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, sejam compatíveis entre si e atendam às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou pelo reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.7. Assegurar a adequada instalação e operação dos equipamentos elétricos e audiovisuais, incluindo alimentação elétrica, main power trifásico devidamente aterrado, cabos, conexões e acessórios, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



6.1.8. Responsabilizar-se pela estabilidade, fixação e segurança das estruturas de montagem, sustentação e elevação, adotando as medidas técnicas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos participantes, dos trabalhadores, do patrimônio público e de terceiros.

6.1.9. Assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de painel de LED, sonorização e iluminação durante toda a programação do evento, providenciando, de forma imediata, os ajustes, reparos ou substituições necessários para solucionar eventuais problemas técnicos.

6.1.10. Responsabilizar-se pela desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados após o encerramento do evento, conforme orientação da contratante, deixando o local em condições adequadas de utilização.

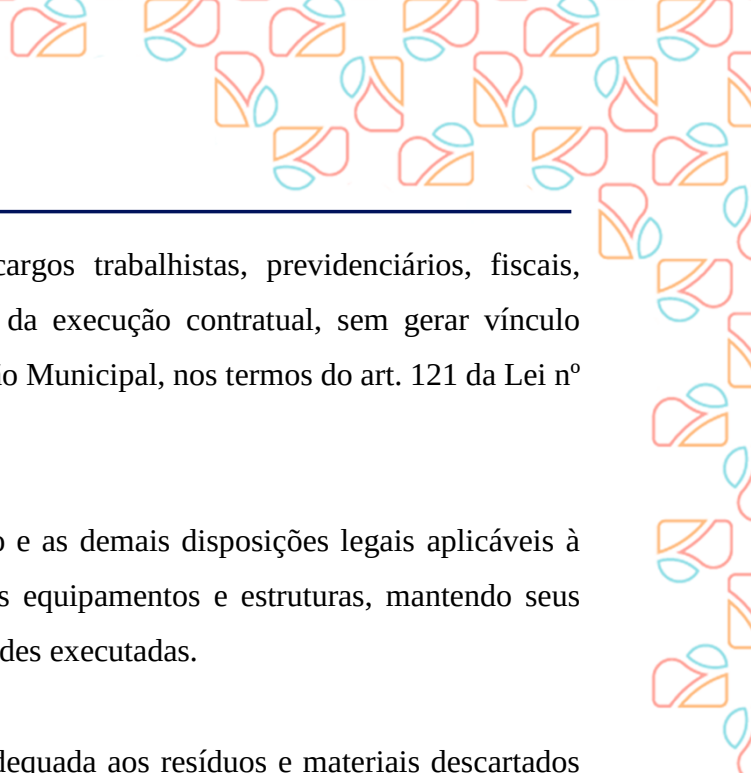
6.1.11. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, mão de obra, operação, desmontagem, retirada, ferramentas, equipamentos auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

6.1.12. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias para solucionar os problemas identificados.

6.1.14. Manter preposto formalmente designado para representar a contratada perante a Administração, atender às solicitações da fiscalização e acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.



6.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, sem gerar vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.17. Cumprir as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis à montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, mantendo seus profissionais devidamente capacitados para as atividades executadas.

6.1.18. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e materiais descartados durante a montagem e a desmontagem, quando houver, observando a legislação ambiental aplicável.

6.1.19. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

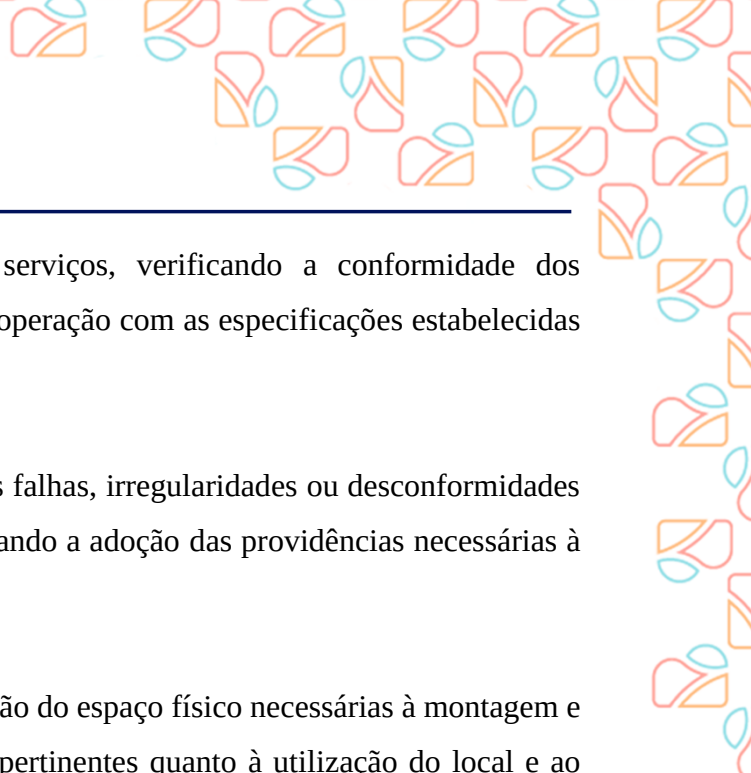
6.2. Obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo orientações sobre a programação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os horários previstos e as condições de acesso ao local do evento.

6.2.2. Providenciar a formalização da contratação, a emissão da respectiva nota de empenho e os demais documentos administrativos necessários à execução do objeto, em tempo hábil.

6.2.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local do evento, nos horários previamente autorizados, para realização do transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos.



6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos, da montagem, dos testes prévios e da operação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando a adoção das providências necessárias à sua correção.

6.2.7. Disponibilizar as condições de acesso e utilização do espaço físico necessárias à montagem e à execução dos serviços, fornecendo as orientações pertinentes quanto à utilização do local e ao cumprimento das regras estabelecidas pela administração do espaço.

6.2.8. Receber os serviços executados, verificar sua conformidade com as condições contratadas e atestar a respectiva nota fiscal após a confirmação da execução integral do objeto.

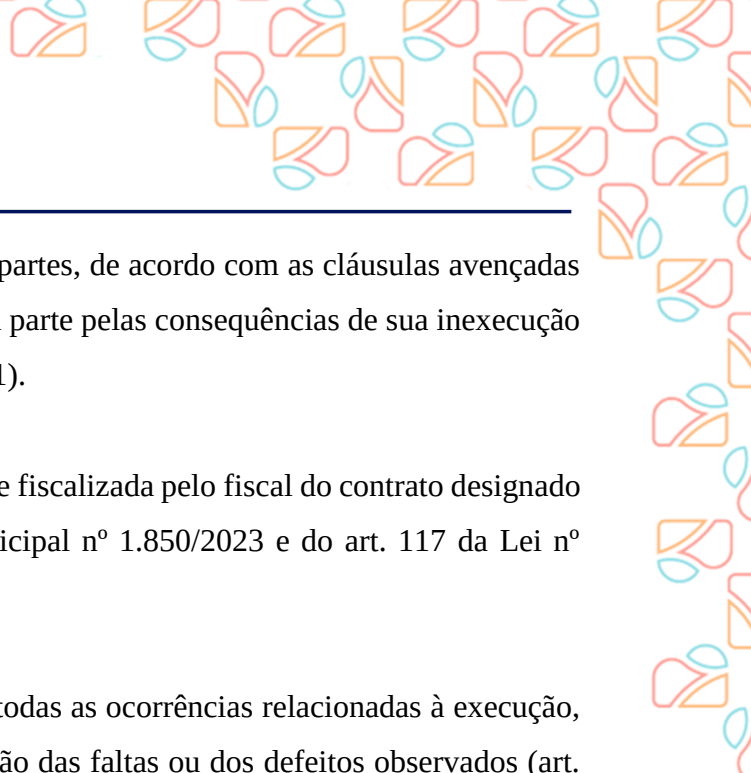
6.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a execução dos serviços, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.2.10. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, notificando formalmente a contratada para que adote as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.12. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações de sua competência que sejam necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e operacionais atribuídas à contratada.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f' e arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021; arts. 17 a 21 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado por portaria, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

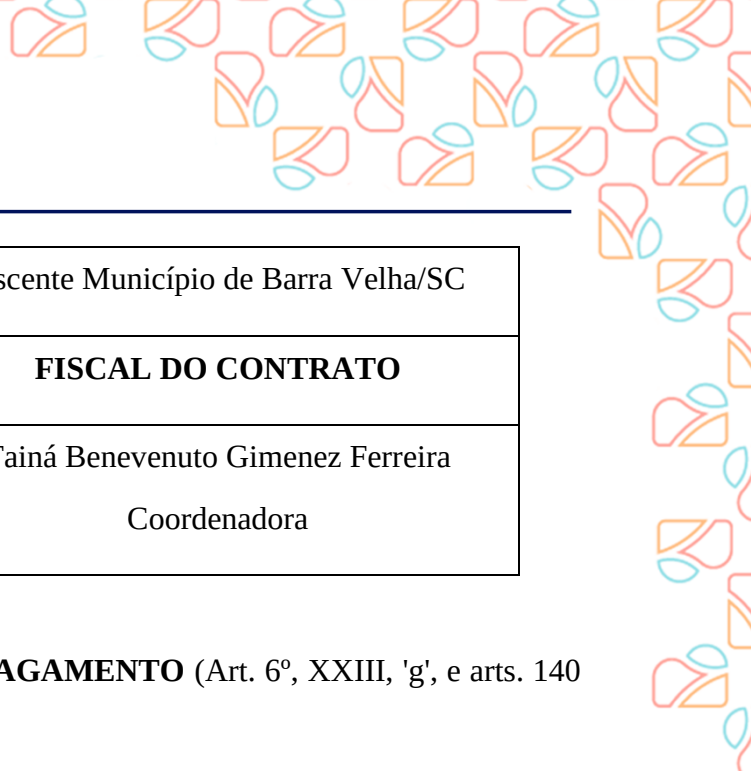
7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Antes do pagamento de cada nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, exigindo-se, quando necessário: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. Designação de Gestor e Fiscal



Órgão: Fundo Municipal da Infância e do Adolescente Município de Barra Velha/SC	
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Luciane Maciel Gestora do FIA	Tainá Benevenuto Gimenez Ferreira Coordenadora

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', e arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A medição dos serviços será realizada de forma global, considerando a execução integral do objeto contratado, abrangendo a disponibilização dos equipamentos, o transporte, a montagem, a instalação, os testes prévios, o acompanhamento técnico durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos.

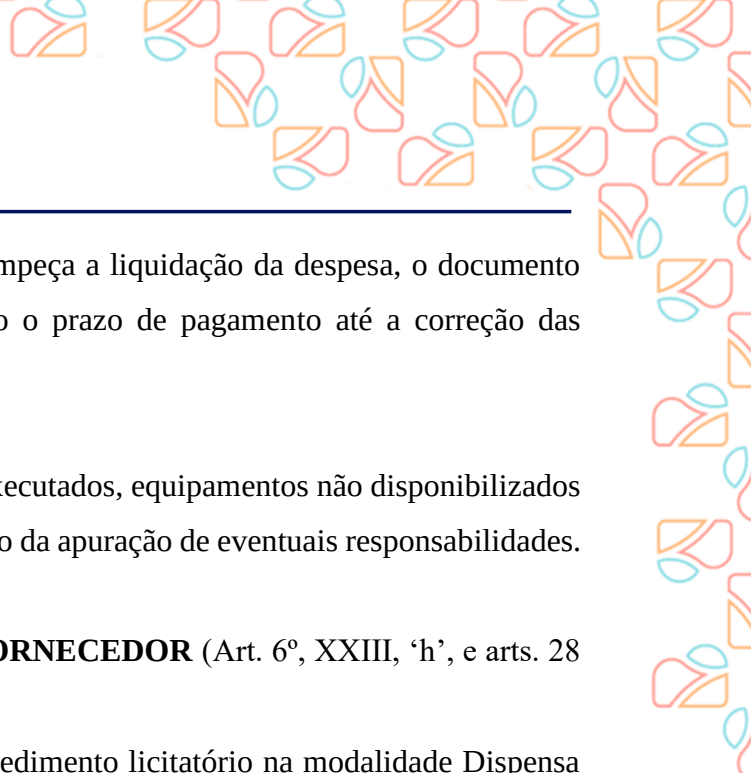
8.2. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços, mediante verificação inicial da conformidade dos equipamentos e das atividades realizadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução integral do objeto, incluindo o funcionamento dos equipamentos durante a programação, o cumprimento das obrigações da contratada e a constatação de inexistência de pendências que impeçam o atesto dos serviços.

8.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada adotar as medidas corretivas cabíveis sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.5. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal correspondente e o atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e as condições definidos no instrumento contratual e na regulamentação municipal.

8.6. A nota fiscal deverá apresentar a descrição compatível com o objeto contratado, os valores correspondentes e os demais elementos necessários à liquidação da despesa.



8.7. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até a correção das irregularidades, na forma da legislação aplicável.

8.8. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, equipamentos não disponibilizados ou obrigações contratuais não cumpridas, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', e arts. 28 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais:

- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, verificado em www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

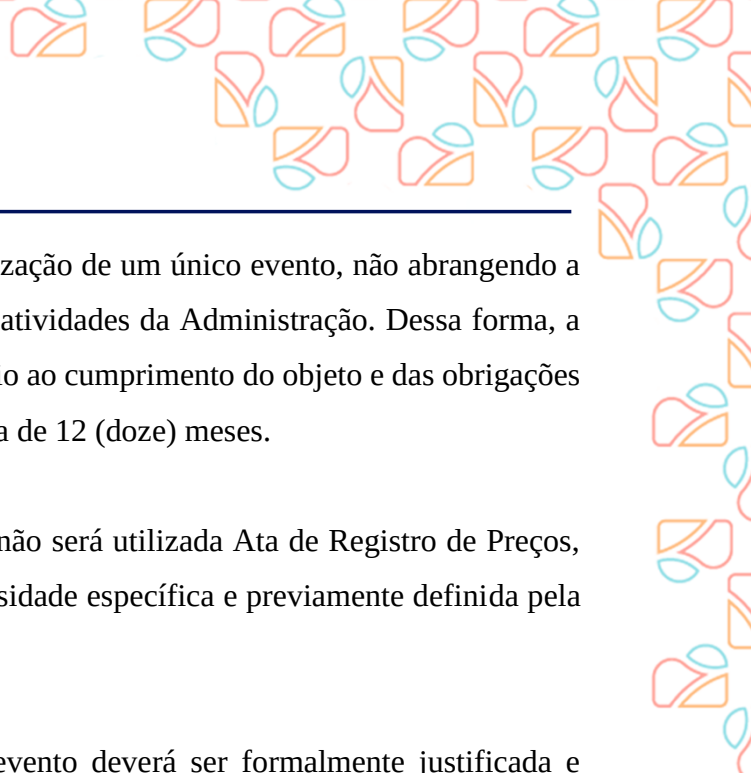
- Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN (Portaria Conjunta nº 1.751/2014);
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/1988);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, V, da CLT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em características com o objeto, especialmente locação e operação de equipamentos de painel de LED, sonorização e iluminação para eventos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'j' e arts. 84 e 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O prazo de vigência do contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, compreendendo a montagem e os testes prévios, a prestação dos serviços durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, bem como a desmontagem, a retirada dos equipamentos, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



10.2. A contratação destina-se exclusivamente à realização de um único evento, não abrangendo a prestação de serviços para eventos futuros ou outras atividades da Administração. Dessa forma, a vigência contratual ficará restrita ao período necessário ao cumprimento do objeto e das obrigações contratuais correspondentes, sem previsão de vigência de 12 (doze) meses.

10.3. Considerando a natureza pontual da demanda, não será utilizada Ata de Registro de Preços, uma vez que a contratação se destina a atender necessidade específica e previamente definida pela Administração.

10.4. Eventual alteração da data de realização do evento deverá ser formalmente justificada e autorizada pela Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável, não implicando prorrogação automática da vigência ou ampliação do objeto contratado.

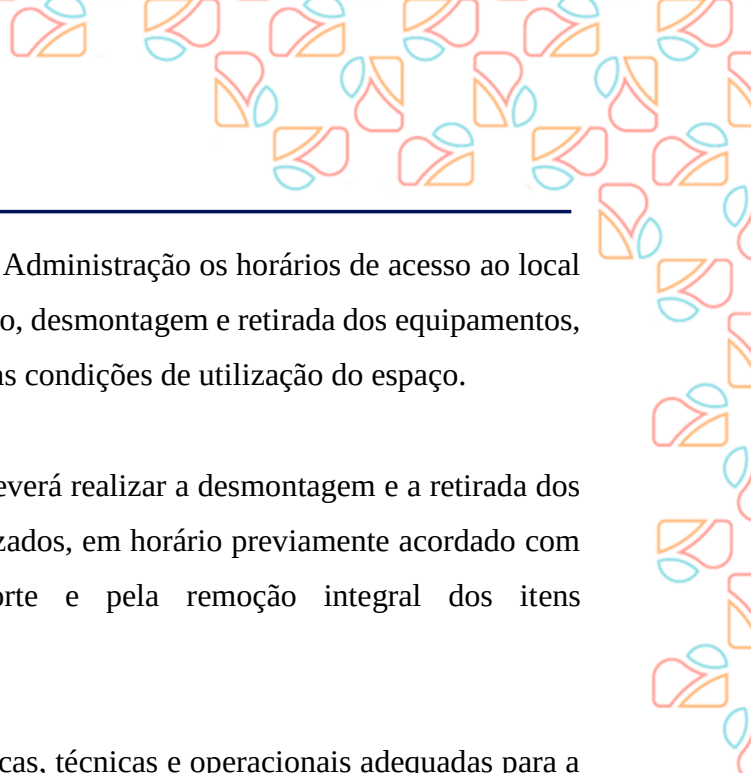
10.5. A vigência contratual poderá ser ajustada somente quando juridicamente cabível e mediante a devida formalização, justificativa e autorização da autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. LOCAL DE ENTREGA (Art. 6º, XXIII, 'k', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os serviços deverão ser executados na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, situada na Rua Antônio Ramos Alvim, nº 192, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, local de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026.

11.2. A contratada deverá providenciar o transporte, a entrega, a montagem e a instalação dos equipamentos, incluindo painel de LED P4, estrutura de sustentação, sistema de sonorização, iluminação, cabos, conexões e demais acessórios necessários à execução dos serviços, observando as especificações deste Termo de Referência.

11.3. A montagem e a instalação dos equipamentos deverão estar concluídas com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, conforme solicitação da contratante, a fim de possibilitar a realização de ensaios, testes de funcionamento e ajustes técnicos necessários.



11.4. A contratada deverá alinhar previamente com a Administração os horários de acesso ao local para transporte, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, respeitando as orientações da unidade demandante e as condições de utilização do espaço.

11.5. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos, estruturas, materiais e acessórios utilizados, em horário previamente acordado com a contratante, responsabilizando-se pelo transporte e pela remoção integral dos itens disponibilizados.

11.6. A contratada deverá dispor de condições logísticas, técnicas e operacionais adequadas para a execução dos serviços no local indicado, responsabilizando-se por todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Sanção	Fundamento Legal	Prazo / Parâmetro
Advertência	Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021	Infrações de menor gravidade
Multa moratória	Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021	0,5% ao dia sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10%
Multa compensatória	Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021	Até 10% sobre o valor total da Ata/contrato, nos casos de inexecução total
Impedimento de licitar e contratar	Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021	Até 3 (três) anos
Declaração de inidoneidade	Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021	De 3 (três) a 6 (seis) anos

12.2. As sanções poderão ser cumuladas, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo com ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'I', e art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Dotação/Referência	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Exercício
310	Fundo Municipal da Infância e do Adolescente Município de Barra Velha/SC	33.0036.000	2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

14.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e estabelece as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto, vinculando a contratada às especificações, aos prazos, às obrigações e às demais condições nele previstas, bem como à proposta apresentada e ao instrumento contratual formalizado.

14.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 013/2026-FMAS, Protocolo nº 41590/2026, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos de painel de LED P4, sonorização e iluminação, à montagem e aos testes prévios, ao acompanhamento técnico durante o evento e à posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.

14.4. A contratação destina-se exclusivamente à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, na Sociedade Recreativa de Barra Velha/SC, não abrangendo a prestação dos serviços para outros eventos, salvo mediante procedimento administrativo próprio e observância da legislação aplicável.

14.5. A Administração Municipal poderá adotar as providências legalmente cabíveis quanto ao procedimento de contratação, inclusive sua revogação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado ou sua anulação quando constatada ilegalidade, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, instalação e operação dos equipamentos e estruturas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelo atendimento às determinações da fiscalização contratual.

14.7. A formalização da contratação ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, incluindo a comprovação da disponibilidade orçamentária, a aprovação da autoridade competente e a instrução regular do processo administrativo.

Barra Velha, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE MACIEL
Data: 21/10/2026 17:31:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Maciel

Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

Município de Barra Velha/SC

TAINA
BENEVENUTO
GIMENEZ
FERREIRA:42937
520804

Digitally signed by TAINA
BENEVENUTO GIMENEZ
FERREIRA:42937520804
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=57794545000134, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=TAINA
BENEVENUTO GIMENEZ
FERREIRA:42937520804
Date: 2026.10.22 08:08:23 -03'00'

Tainá Benevenuto Gimenez Ferreira

Coordenadora